

# SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E  
ASSUNTOS METROPOLITANOS



ESTADO DE GOIÁS

A solicitação deste documento, assim como qualquer cadastro necessário, são **GRATUITOS** e podem ser realizados e/ou consultados pelo site da **SECIMA**.

## DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 32586 / 2016 - LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nas condições especificadas abaixo:

### Requerente

Razão Social: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A.**  
CPF/CNPJ: **01.098.797/0001-74**  
Endereço: **RODOVIA BR 153, KM 5,5, JARDIM GUANABARA**  
Município: **GOIANIA**  
Estado: **GO**  
CEP: **74.675-090**

A Imagem a baixo pode ser usada para validar este documento.



### Data de validade do documento

**29/09/2017**

### Dados da Propriedade

Nome: **SERVIÇOS DIVERSOS COM DRENAGEM PLUVIAL**  
Endereço: **RODOVIA BR 153 ÁREA SN JARDIM GUANABARA**  
Município: **GOIANIA**  
Estado: **GO**  
CEP: **74.675-090**  
Documento de Titularidade: **ESCRITURA**  
Nº. Registro:  
Livro: **162**  
Folha(s): **109/121v**  
Matricula:  
Área Total (m<sup>2</sup>): **5.000,0**  
Latitude (SAD 69):  
Longitude (SAD 69)

## Informações Adicionais

Descrição da obra REVITALIZAÇÃO PORTARIA, CONSTRUÇÃO MURO, DRENAGEM PLUVIAL

Fls. N.º 155

Proc. N.º 115+

Rubrica:

## Condições

a execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução; reflorestar as APP's na área de influência do Empreendimento e garantir a estabilidade dos taludes existentes;

restringir a construção ao especificado nesta dispensa;

recuperar todo o passivo Ambiental decorrente das obras e dar destinação adequada aos resíduos decorrentes da obra.

a Secretaria do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, do Estado de Goiás informa que a LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Lei nº 8.544/78 e Decreto nº 1.745/79 que dispõe sobre licenciamento ambiental;

## Observações

a presente Dispensa de Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional habilitado, tanto na fase de elaboração de projeto e escolha do local da edificação, quanto na etapa de execução com a sua respectiva ART de execução anotada no respectivo Conselho.

a SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

As informações prestadas na solicitação deste documento são de inteira responsabilidade do requerente.

Goiânia, 29/09/2016

**Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás**

## ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Autenticação: **df05f410-ce77-4b85-aa9e-032aab814284**

Nr. do Documento: **32586**

CPF/CNPJ para validação: **01.098.797/0001-74**

Endereço para validação: **<http://www.intra.secima.go.gov.br/sdl/>**